

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA GRÃOS ORIUNDO DE  
CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA – PROP Nº 002/07**

**1. DO OBJETO**

1.1. Leilão de prêmio de risco para a aquisição de **soja em grãos, safra 2006/07**, por meio de lançamentos de **74.074** Contratos Privados de Opção de Venda, de 27 toneladas cada contrato, de acordo com o Anexo I deste Aviso, distribuídos conforme segue:

**4.444 contratos para o Estado da Bahia;  
296 contratos para o Distrito Federal;  
2.963 contratos para o Estado de Goiás;  
9.333 contratos para o Estado do Mato Grosso do Sul;  
2.222 contratos para o Estado Maranhão;  
1.481 contratos para o Estado de Minas Gerais;  
444 contratos para o Estado do Pará;  
1.185 contratos para o Estado do Piauí;  
593 contratos para o Estado de Rondônia;  
18.519 contratos para a Região I do Estado do Mato Grosso, conforme Anexo I;  
18.519 contratos para a Região II do Estado do Mato Grosso, conforme Anexo I;  
12.593 contratos para a Região III do Estado do Mato Grosso, conforme Anexo I;  
1.481 contratos para o Estado do Tocantins.**

1.2. O participante deverá lançar Contratos Privados de Opção de Venda no quantitativo arrematado em leilão para produtores rurais e/ou suas cooperativas.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** dia **09/01/2007**, após a realização do leilão objeto do Aviso nº 001/07.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “CARTELA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab – SEC, em Brasília – DF.

**4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar do leilão as indústrias de processamento de soja e comerciantes localizados em qualquer UF e criadores de animais que estejam sediados fora da UF de plantio do produto.

4.2. Na data da realização do leilão, os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação, e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e em situação regular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

4.3. Entende-se por participante o arrematante do prêmio de risco em nome do qual toda documentação será emitida.

4.4. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única bolsa e um único corretor, para o mesmo lote.

4.5. A cooperativa na condição de comerciante poderá condicionar, quando do lançamento do contrato privado, a compra de seus contratos apenas de seus cooperados, informando esta condição à Conab na autorização, no campo observação constante do Anexo II deste Aviso.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** será emitido um único Documento Confirmatório da Operação - DCO, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que, em se tratando de diferentes inscrições estaduais, poderá ser emitido um DCO para cada inscrição.

## **6. DA FORMA DE COTAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO DE RISCO**

6.1. O leilão de prêmio de risco será ofertado de forma percentual decrescente (prêmio máximo igual a 100%).

6.2. Valor máximo do prêmio de risco, para o vencimento dos contratos em novembro/07:

ORIGENS	CONTRATOS	PREÇO DE EXERCÍCIO R\$/60KG	PRÊMIO DE RISCO MÁXIMO R\$/KG
Bahia	4.444	22,50	0,042
Distrito Federal	296	22,50	0,017
Goiás	2.963	22,50	0,017
Mato Grosso do Sul	9.333	22,50	0,042
Maranhão	2.222	22,50	0,042
Minas Gerais	1.481	22,50	0,017
Piauí	1.185	22,50	0,042
Rondônia	593	22,50	0,066
Mato Grosso – Região I	18.519	22,50	0,091
Mato Grosso – Região II	18.519	22,50	0,066
Mato Grosso – Região III	12.593	22,50	0,042
Pará	444	22,50	0,066
Tocantins	1.481	22,50	0,042
<b>TOTAL</b>	<b>74.074</b>		

## **7. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO DE RISCO, APÓS O ARREIMATE EM LEILÃO**

7.1. Encaminhar à Conab/Diges/Suope/Gerep, via fax (0xx61 3226-6671), até **11/01/07** a autorização para o lançamento do mesmo número de Contratos Privado de Opção de Venda de soja em grãos arrematado em leilão, de acordo com o Anexo II, para a realização do leilão por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab – SEC, indicado como local de entrega do produto, Unidade(s) Armazenadora(s) cadastrada(s) pela Conab, na mesma UF ou região objeto do lote arrematado, limitando a participação por Edital em, no máximo, 167 contratos por CPF ou CNPJ para produtor rural ou 167 contratos por/CPF/ produtor ativo para cooperativa.

7.2. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital, a ser lançado conforme Anexo III deste Aviso.

7.3. Solicitar, com a devida anuência do titular do Contrato Privado, a antecipação do exercício da opção, encaminhando a autorização, devidamente assinada, à

Conab/Diges/Suope/Gerep, via fax (0xx.61.3226.6671), de acordo com o Anexo III do Edital, deste Aviso.

- 7.4. Honrar o compromisso efetuando o pagamento do valor de exercício de R\$ 10.125,00/ contrato de 27 toneladas, no prazo previsto, ao titular do contrato privado que tenha exercido a opção de venda, e que tenha entregue o seu produto na data e local indicado no Edital, conforme Anexo III deste Aviso, sendo que o ICMS (se devido) e outros tributos serão de sua inteira responsabilidade, pautando-se na legislação tributária vigente na UF de origem do produto.

## **8. DO LANÇAMENTO DO CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA PELA CONAB**

- 8.1. A Conab divulgará o Edital de Contrato Privado de Opção de Venda, para a realização do leilão no dia **18/01/2007**, por meio do SEC.
- 8.2. A Conab cancelará as operações dos Contratos Privados não negociados, não havendo reoferta.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE RISCO PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO DE RISCO.**

- 9.1. Data limite para comprovação do escoamento: **15/02/2008**.

### **9.2. Do local de entrega da documentação comprobatória :**

9.2.1. Para operações cujo produto será destinado ao mercado interno : Na Superintendência Regional da Conab, Anexo IV deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto.

9.2.2. Para operações cujo produto será destinado ao mercador externo : Na Superintendência Regional da Conab, Anexo IV deste Aviso, que jurisdiciona a UF do porto de saída do produto.

- 9.3. A operação é individual por Nota de Negociação Privada – NNP, não sendo permitido que uma Nota Fiscal corresponda a mais de uma NNP. Porém é facultado que uma NNP tenha correlação com mais de uma Nota Fiscal e mais de um destino. Não será admitida comprovação parcial.

- 9.4. Deverá ser entregue cópia de toda a documentação exigida na comprovação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da cópia pela Conab, quando as Notas receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção Econômica do Governo, via PROP. Será dispensada a apresentação da documentação original quando a cópia for autenticada em cartório.

- 9.5. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da **operação estadual ou interestadual ou para Mercado externo**:

9.5.1. Cópia do DCO

9.5.2. Cópia da NNP

9.5.3. Declaração de Recebimento do Valor correspondente do preço de exercício, de acordo com o Anexo V deste Aviso.

9.5.4. Nota Fiscal de Venda à Fixar com data de emissão posterior a realização do leilão ou Nota Fiscal de Venda com data de emissão no período estabelecido para a entrega do produto, de acordo com o exercício da opção.

9.5.4.1. Nota Fiscal de Venda Complementar com data de emissão no período estabelecido para a entrega do produto, de acordo com o exercício da opção, no caso de haver sido emitida a Nota Fiscal de Venda à Fixar.

- 9.6. Para a comprovação da **operação estadual** serão exigidos, ainda, um dos seguintes documentos, conforme a condição de participação do arrematante do prêmio de risco:

- 9.6.1. Nota Fiscal de Venda de produto processado emitida pelo arrematante do prêmio de risco quando esse for uma Indústria de Processamento sediada na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.5.4, observada a proporção de 1 kg de soja em grãos arrematado no leilão correspondendo a 780 gramas de farelo de soja e/ou a 175 gramas de óleo de soja. A Indústria poderá faturar o produto processado por qualquer uma de suas unidades localizadas na mesma UF.
- 9.6.2. Nota Fiscal de Venda da soja em grãos ou Nota Fiscal de Transferência emitida pelo arrematante do prêmio de risco quando esse for um comerciante sediado na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.5.4 para uma Indústria de Processamento sediada em qualquer localidade ou para qualquer comprador sediado fora da UF de plantio.
- 9.6.2.1. Quando se tratar de uma venda ou transferência a uma Indústria sediada na mesma UF de plantio do produto, o comerciante deverá ainda apresentar a Nota Fiscal de Venda emitida pela Indústria com data igual ou posterior a emissão da Nota Fiscal exigida no subitem 9.6.2 na proporção de 1 kg de soja em grãos arrematado no leilão correspondendo a 780 gramas de farelo de soja e/ou a 175 gramas de óleo de soja.
- 9.6.2.2. Quando se tratar de operação em que o comerciante esteja utilizando a terceirização do processamento, o comerciante deverá apresentar a Nota Fiscal de Venda do produto processado com data de emissão posterior à Nota Fiscal constante no subitem 9.6.2, a qualquer comprador, observado a proporção de 1 kg de soja em grãos arrematado no leilão correspondendo a 780 gramas de farelo de soja e/ou a 175 gramas de óleo de soja, quando for o caso.
- 9.7. Para a comprovação da **operação interestadual** serão exigidos, ainda, os seguintes documentos, conforme a condição de participação do arrematante do prêmio de risco:
- 9.7.1. Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, emitida com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.5.4, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, ou relatório magnético gerado pelo Sintegra, quando se tratar de Transporte Rodoviário.
- 9.7.2. Cópia autenticada do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.
- 9.7.3. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.
- 9.8. Para comprovação de operação para o **mercado externo** serão exigidos, ainda, os seguintes documentos com data de emissão posterior a realização do leilão, conforme a condição de participação do arrematante do prêmio de risco :
- 9.8.1. Nota Fiscal de Venda Global para Exportação, emitida pelo arrematante do prêmio de risco com data de emissão igual ou posterior a data da Nota prevista no subitem 9.5.4, quando for o caso.
- 9.8.2. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas ou cópia do conhecimento de embarque ou *bill of lading*, quando se tratar de transporte aquaviário ou cópia do Certificado de Depósito Alfandegado – CDA, quando for o caso.
- 9.8.3. Cópia autenticada do conhecimento de transporte - R.W.B., quando se tratar de transporte rodoviário, quando for o caso.
- 9.9. Se o produto for removido do estabelecimento para outro, deverão ser apresentadas as competentes Notas Fiscais de Remessa ou Transferência, quando for o caso, sendo que a Nota Fiscal de Venda a um

comprador deverá ser emitida utilizando-se o CNPJ do estabelecimento destinatário da Remessa ou Transferência.

- 9.10. Quando for utilizado o transporte intermodal deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.
- 9.11. Na operação realizada por transporte rodoviário a comprovação será feita de uma única vez, por NNP, observando que uma Nota Fiscal de Venda para o comprador final corresponda a uma NNP. Admitir-se-á, entretanto, que uma NNP corresponda a mais de uma Nota Fiscal de Venda.
- 9.12. Na operação realizada por transporte aquaviário ou ferroviário a comprovação será feita de uma única vez, observando que uma Nota Fiscal de Venda para o comprador final possa corresponder a mais de uma NNP. Nesse caso, entretanto, deverão ser comprovados, conjuntamente, todas as NNP'S que tiverem cobertura operacional na mesma Nota Fiscal.
- 9.13. A Conab, a qualquer momento, poderá solicitar outros documentos correlatos a operação necessários à análise da documentação apresentada.
- 9.14. Será devolvida formalmente ao arrematante toda documentação que não estiver em estrita consonância com o item 9 deste Aviso.
- 9.15. As Notas Fiscais deverão conter em seu corpo o nº da NNP a que se referem.
- 9.16. Para fins de comprovação, será admitida a variação de 1% (um por cento) a menor do quantitativo por contrato.

## **10. DAS REGRAS PARA O CÁLCULO DO VALOR DO PRÊMIO DE RISCO A SER PAGO AO ARREMATANTE, DAS DATAS PARA O EXERCÍCIO DA OPÇÃO PELO TITULAR DO CONTRATO E O PERÍODO PARA A VENDA DO PRODUTO:**

- 10.1. O valor do prêmio de risco a ser pago será obtido pela diferença entre o preço de exercício e o preço de mercado, apurado na forma do subitem 10.2, considerando o deságio ocorrido no leilão de prêmio de risco (se houver).
- 10.2. O Prêmio de Risco a ser calculado conforme as cotações na Chicago Board of Trade (CBOT) e Bolsa Mercantil e de Futuros (BMF) e de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \{PE - [(CBOT \times TC) - RB]\} \times 0,70 + \{PE - [(BMF \times TC) - RB]\} \times 0,30$$

**PR = Prêmio de Risco**

**PE = Preço de Exercício = R\$ 22,50/kg**

**CBOT = Cotação na Bolsa de Chicago para 60k**

**TC = Taxa Câmbio de Venda – PTAX**

**RB = Risco de Base**

**BM&F = Cotação na Bolsa de Mercadorias e de Futuros – BMF**

10.2.1. O Risco de Base – RB da formula mencionada acima, variará conforme a região de origem do produto e de acordo com a seguinte tabela:

<b>Origens</b>	<b>Risco de Base - R\$/60kg</b>	<b>Origens</b>	<b>Risco de Base – R\$/60kg</b>
<b>Bahia</b>	<b>9,37</b>	<b>Rondônia</b>	<b>10,87</b>
<b>Distrito Federal</b>	<b>7,83</b>	<b>Mato Grosso - Região I</b>	<b>12,61</b>
<b>Goiás</b>	<b>7,83</b>	<b>Mato Grosso -Região II</b>	<b>10,87</b>
<b>Mato Grosso do Sul</b>	<b>9,37</b>	<b>Mato Grosso - Região III</b>	<b>9,37</b>
<b>Maranhão</b>	<b>9,37</b>	<b>Pará</b>	<b>10,87</b>
<b>Minas Gerais</b>	<b>7,83</b>	<b>Tocantins</b>	<b>9,37</b>
<b>Piauí</b>	<b>9,37</b>		

10.3. No caso de antecipação da opção deverá ser observado os seguintes períodos para obtenção dos preços junto ao CBOT, a BM&F e a PTAX, bem como datas para divulgações dos respectivos valores de prêmio de risco :

<i>Data Limite para o Exercício da Opção de Venda</i>	<i>MÉDIA BM&amp;F</i>	<i>MÉDIA CBOT</i>	<i>MÉDIA PTAX</i>	<i>Data para a divulgação do valor do prêmio de risco</i>
<b>05/02/07</b>	<b>MARÇO 07 22 a 26/01/07</b>	<b>MARÇO 07 22 a 26/01/07</b>	<b>22 a 26/01/07</b>	<b>31/01/07</b>
<b>05/03/07</b>	<b>MAIO 07 19 a 23/02/07</b>	<b>MAIO 07 19 a 23/02/07</b>	<b>19 a 23/02/07</b>	<b>28/02/07</b>
<b>05/04/07</b>	<b>MAIO 07 26 a 30/03/07</b>	<b>MAIO 07 26 a 30/03/07</b>	<b>26 a 30/03/07</b>	<b>30/03/07</b>
<b>04/05/07</b>	<b>JULHO 07 23 a 27/04/07</b>	<b>JULHO 07 23 a 27/04/07</b>	<b>23 a 27/04/07</b>	<b>30/04/07</b>
<b>05/06/07</b>	<b>JULHO 07 21 a 25/05/07</b>	<b>JULHO 07 21 a 25/05/07</b>	<b>21 a 25/05/07</b>	<b>31/05/07</b>
<b>05/07/07</b>	<b>SETEMBRO 07 25 a 29/06/07</b>	<b>SETEMBRO 07 25 a 29/06/07</b>	<b>5 a 29/06/07</b>	<b>29/06/07</b>
<b>03/08/07</b>	<b>SETEMBRO 07 23 a 27/07/07</b>	<b>SETEMBRO 07 23 a 27/07/07</b>	<b>23 a 27/07/07</b>	<b>31/07/07</b>
<b>05/09/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 27 a 31/08/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 27 a 31/08/07</b>	<b>27 a 31/08/07</b>	<b>31/08/07</b>
<b>05/10/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 24 a 28/09/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 24 a 28/09/07</b>	<b>24 a 28/09/07</b>	<b>28/09/07</b>
<b>05/11/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 08 a 12/10/07</b>	<b>NOVEMBRO 07 08 a 12/10/07</b>	<b>08 a 12/10/07</b>	<b>31/10/07</b>

10.4. No caso de manutenção do período original para o exercício da opção, deverão ser observados os prazos para pagamento do produto, emissão de Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda Complementar e a entrega efetiva do produto previstos no Edital.

## **11. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO RISCO**

- 11.1. O arrematante só terá direito ao recebimento do prêmio de risco após apresentação dos documentos de comprovação da operação de forma completa, correta e sem rasura, de uma única vez, no prazo e condições previstas neste Aviso e no Edital.
- 11.2. Entende-se como completa e correta a entrega de toda a documentação pertinente exigida, sem ressalvas ou sem condicionamentos, e condizente com este Aviso, rigorosamente correlata à atividade econômica em que participar do certame.
- 11.3. A conta corrente, a agência e o banco para recebimento do prêmio de risco terá que ser a do arrematante do prêmio de risco, contendo o mesmo CNPJ ou CPF constante do DCO. No caso exclusivo de cooperativa, poderá ser indicado para recebimento do valor do prêmio de risco o banco, a agência e a conta corrente de sua filial ou matriz, desde que tal informação conste no DCO, e que o CNPJ do credor seja informado por ocasião da comprovação da operação.
- 11.4. O prêmio será pago na quantidade de soja em grãos ou processada efetivamente escoada e comprovada, observado o limite de 1% admitido no subitem 9.16 deste Aviso, de acordo com os documentos constantes do item 9, no prazo máximo de até 10 úteis da data da efetiva comprovação.

**12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem às condições deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05.

## **13. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A Conab, aleatoriamente e sempre que julgar necessário, efetuará inspeção / fiscalização junto aos produtores rurais e/ou suas cooperativas e aos arrematantes do prêmio de risco, objetivando certificar se todas as fases da operação estão sendo efetivamente cumpridas.
- 13.2. Neste caso, os produtores rurais e/ou cooperativas e arrematantes do prêmio de risco, deverão permitir o ingresso do representante da Conab ou seu preposto, nas respectivas dependências de seus estabelecimentos, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, inclusive facultando-lhe acesso aos livros fiscais.

**14. DAS INFRAÇÕES:** será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo arrematante do prêmio de risco e pelo Titular do Contrato Privado de Opção:

- 14.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista no Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e neste Aviso.
- 14.2. Participar no leilão eletrônico de prêmio de risco, em situação irregular no SIRCOI, SICAF ou CADIN.
- 14.3. Não oferecer a quantidade de contrato privado de opção de venda correspondente a mesma quantidade arrematada em leilão de prêmio de risco.

- 14.4. Não efetuar o pagamento, no prazo e no preço de referência estabelecido no Aviso específico, ao titular do Contrato Privado que tenha exercido a opção de venda.
- 14.5. Manifestar interesse no exercício da opção de venda de contrato privado e não efetivar a entrega do produto ao arrematante do prêmio de risco.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.2 a 14.4: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Na infração prevista no subitem 14.5: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis, desde que essa providência seja solicitada pelo arrematante do Prêmio de Risco e confirmado o fato pela Conab.
- 15.4. Será cobrado do inadimplente enquadrado em qualquer um dos subitens 14.1 a 14.5, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, entendendo-se por este a quantidade de produto arrematada no leilão de Prêmio de Risco multiplicada pelo preço de referência.
- 15.5. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.6. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.3.

## **16. DA REABILITAÇÃO**

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 14.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.4.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 14.2 ou 14.3, se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.4.
- 16.3. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 14.4 se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.4 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e sanados todos os prejuízos causados ao titular do contrato privado de opção, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 16.4. A reabilitação do inadimplente, incurso no subitem 14.5 se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.4 e mediante a comprovação de que o produto foi entregue e sanados todos os prejuízos causados ao arrematante do prêmio de risco, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.



- 16.5 Ocorrendo reincidência, em Aviso distinto, por falta de pagamento, por não lançar quantidades de contratos privados de opção ou por não efetuar entrega do produto, o infrator só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.4.
- 16.6. A inadimplência cessará após o cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 16.2. a 16.5 e até o 3º dia útil após a confirmação do crédito em conta corrente relativo ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar à Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia do recibo de depósito bancário e identificação do nº do Aviso e do respectivo DCO, devendo o crédito ser feito à conta corrente n.º 170.500-8, código de depósito n.º 1351002221128867-5, agência do Banco do Brasil S/A. n.º 4201-3.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 17.2. O interessado, ao participar deste certame, expressa automaticamente total concordância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda - PROP nº 001/05 (disponível na página da Conab, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)) e deste Aviso, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de seu representante.
- 17.3. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e deste Aviso.
- 17.4. A Conab deverá ser notificada oficialmente caso haja divergência de qualidade do produto, devendo ser providenciada pelo lançador do Contrato Privado a classificação por órgão credenciado e habilitado pelo MAPA, sendo concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para a solução do problema.
- 17.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e deste Aviso.
- 17.6. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO I - LOTE EM OFERTA DO AVISO DE LEILÃO DE PREMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM  
 GRÃOS ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 002/07**

**1. RELAÇÃO DOS LOTES:**

LOTE	REGIÕES DE ORIGEM E ENTREGA DO PRODUTO	QUANTIDADE DE CONTRATOS
1	BAHIA	4.444
2	DISTRITO FEDERAL	296
3	GOIÁS	2.963
4	MATO GROSSO DO SUL	9.333
5	MARANHÃO	2.222
6	MINAS GERAIS	1.481
7	PARÁ	444
8	PIAUI	1.185
9	RONDÔNIA	593
10	REGIÃO I -MT	18.519
11	REGIÃO II -MT	18.519
12	REGIÃO III -MT	12.593
13	TOCANTINS	1.481
<b>TOTAL</b>	-	<b>74.074</b>

**2. MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO MATO GROSSO:**

**2.1. REGIÃO I**

VILA RICA  
 VERA  
 UNIÃO DO SUL  
 TERRA NOVA DO NORTE  
 TAPURAH  
 TABAPORÃ  
 SORRISO  
 SINOP  
 SERRA NOVA DOURADA  
 SÃO JOSÉ DO XINGU  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 SANTA TEREZINHA  
 SANTA CRUZ DO XINGU  
 SANTA CARMEM  
 RONDOLÂNDIA  
 RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 QUERÊNCIA  
 PORTO DOS GAÚCHOS  
 PORTO ALEGRE DO NORTE

PEIXOTO DE AZEVEDO  
 PARANATINGA  
 PARAIBINHA  
 NOVO SANTO ANTÔNIO  
 NOVO MUNDO  
 NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 NOVA UBIRATÃ  
 NOVA SANTA HELENA  
 NOVA NAZARÉ  
 NOVA MONTE VERDE  
 NOVA MARINGÁ  
 NOVA GUARITA  
 NOVA CANAÃ DO NORTE  
 NOVA BANDEIRANTES  
 MATUPÁ  
 MARCELÂNDIA  
 LUCIÁRA  
 JURUENA  
 JUÍNA

JUARA  
ITAÚBA  
GUARATANÁ DO NORTE  
GAÚCHA DO NORTE  
FELIZ NATAL  
COTRIGUAÇU  
CONFRESA  
COLNIZA  
COLÍDER  
COCALINHO  
CLÁUDIA  
CASTANHEIRA

CARLINDA  
CANARANA  
CANABRAVA DO NORTE  
BRASNORTE  
BOM JESUS DO ARAGUAIA  
ARIPUANÁ  
APIACÁS  
ALTO BOA VISTA  
ALTA FLORESTA  
ÁGUA BOA  
IPIRANGA DO NORTE  
ITANHANGÁ

## **2.2. REGIÃO II**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
VALE DE SÃO DOMINGOS  
TANGARÁ DA SERRA  
SAPEZAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
SANTO AFONSO  
SANTA RITA DO TRIVELATO  
SALTO DO CÉU  
RIO BRANCO  
RESERVA DO CABAÇAL  
PORTO ESTRELA  
PORTO ESPERIDIÃO  
PONTES E LACERDA  
PLANALTO DA SERRA  
NOVO SÃO JOAQUIM  
NOVA XAVANTINA  
NOVA OLÍMPIA  
NOVA MUTUM  
NOVA MARILÂNDIA  
NOVA LACERDA  
NOVA BRASILÂNDIA

NORTELÂNDIA  
NOBRES  
MIRASSOL D'OESTE  
LUCAS DO RIO VERDE  
LAMBARI D'OESTE  
JAURU  
INDIAVAÍ  
GLÓRIA D'OESTE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
DIAMANTINO  
DENISE  
CURVELÂNDIA  
CONQUISTA D'OESTE  
COMODORO  
CAMPOS DE JÚLIO  
CAMPO NOVO DO PARECIS  
CAMPINÁPOLIS  
BARRA DO GARÇAS  
BARRA DO BUGRES  
ARENÁPOLIS  
ARAPUTANGA  
ARAGUAIANA

## **2.3. REGIÃO III**

VÁRZEA GRANDE  
TORIXORÉU  
TESOURO  
SÃO PEDRO DA CIPA  
SÃO JOSÉ DO POVO  
SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
ROSÁRIO OESTE  
RONDONÓPOLIS  
RIBEIRÃOZINHO  
PRIMAVERA DO LESTE  
POXORÉO

PONTE BRANCA  
PONTAL DO ARAGUAIA  
POCONÉ  
PEDRA PRETA  
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
JUSCIMEIRA  
JANGADA  
JACIARA  
ITIQUIRA  
GUIRATINGA  
GENERAL CARNEIRO

DOM AQUINO  
CUIABÁ  
CHAPADA DOS GUIMARÃES  
CAMPO VERDE  
CÁCERES  
BARÃO DE MELGAÇO

ARAGUAINHA  
ALTO TAQUARI  
ALTO PARAGUAI  
ALTO GARÇAS  
ALTO ARAGUAIA  
ACORIZAL

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA DO AVISO DE LEILÃO DE PREMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 002/07**

**1. Lançador do Contrato Privado de Opção de Venda:**

Nome.....:			
Endereço...:			
Bairro.....:		CEP :	
Cidade.....:		Estado :	
CGC/CPF..:		Insc. Estadual :	
Fone.....:		E-mail :	
Atividade..:			
Banco.....:	Agência:	Conta Corrente:	
Nº DCO:			
Observação:			

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS</b>	<b>ENDEREÇO /ENTREGA DO PRODUTO</b>	<b>MUNICÍPIO/UF</b>

Eu acima qualificado como lançador, autorizo a Conab a dar conhecimento ao público e operacionalizar os Editais de Leilão de Contrato Privado de Opção de Venda, nas datas por ela definidas, e nas condições estabelecidas no Aviso de PROP em referência, no anexo II do Aviso e do Regulamento para Operacionalização da oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção Venda – PROP nº 001/05.

Local, data e assinatura do arrematante do prêmio de risco ou seu representante legal.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEREP**

**ANEXO III - EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA DE  
SOJA EM GRÃOS Nº 001/07 - DO AVISO DE LEILÃO DE PREMIO DE RISCO PARA  
AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE  
VENDA Nº 002/2007**

**01. DO OBJETO:**

**1.1.** Oferta de **xxxx Contratos Privados de Opção de Venda de soja grãos, safra 2006/2007**, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, em cumprimento a operação do **Aviso de PROP nº 002/07**, distribuídos conforme segue:

**xxxx contratos para o Estado da Bahia;**  
**xxxx contratos para o Distrito Federal;**  
**xxxx contratos para o Estado de Goiás;**  
**xxxx contratos para o Estado do Mato Grosso do Sul;**  
**xxxx contratos para o Estado Maranhão;**  
**xxxx contratos para o Estado de Minas Gerais;**  
**xxxx contratos para o Estado do Pará;**  
**xxxx contratos para o Estado do Piauí;**  
**xxxx contratos para o Estado de Rondônia;**  
**xxxx para a Região I do Estado do Mato Grosso;**  
**xxxx para a Região II do Estado do Mato Grosso;**  
**xxxx para a Região III do Estado do Mato Grosso;**  
**xxxx contratos para o Estado do Tocantins.**

**1.2.** Cada Contrato corresponde a 27 toneladas.

**02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** dia **18/01/2007**, às 10:00 horas, horário de Brasília - DF.

**03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade "CARTELA", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília/DF.

**04. DOS PARTICIPANTES:**

**4.1.** Produtores rurais e/ou suas cooperativas localizados na Unidade da Federação – UF ou região de produção do lote arrematado, e que participem da operação com a quantidade de produto compatível com a sua produção ou de seus cooperados ativos, com participação por Edital em, no máximo, 167 contratos por CPF/CNPJ para o produtor rural ou 167 contratos por CPF/ produtor rural ativo para a cooperativa, sendo que no total, envolvendo as duas operações (Pepro e Prop) de todas as operações, inclusive as já realizadas, o produtor e/ou suas Cooperativas não poderão negociar mais que 30.000 t, por CPF/CNPJ.

**4.2.** Entende-se por participante o arrematante do Contrato Privado de Opção de Venda em nome do qual toda documentação será emitida.

- 4.3. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única bolsa e um único corretor, para o mesmo lote.
- 4.4. O produtor rural não poderá arrematar título de Contrato Privado caso faça parte da empresa lançadora do contrato na qualidade de sócio e/ou arrendatário. Esta disposição não se aplica quando o lançador do contrato for uma cooperativa.

**05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** poderá ser emitida mais de uma Nota de Negociação Privada – NNP, por titular do Contrato Privado e por lote, desde que múltipla de 27 toneladas.

**06. DA FORMA DE COTAÇÃO E DO VALOR DE ABERTURA DO PRÊMIO DO CONTRATO PRIVADO:**

6.1. O leilão de prêmio será ofertado de forma crescente.

6.2. Valor de abertura do prêmio será de R\$ 20,25/contrato.

**07. DA DATA PARA PAGAMENTO DO VALOR DE FECHAMENTO DO PRÊMIO:**

7.1. Até o dia **25/01/2007**, devendo estar disponível o valor correspondente na conta corrente do lançador do Contrato Privado, conforme dados bancários constantes do Anexo II, deste Edital.

7.2. Transmitir à Conab/Diges/Suope/Gerep, via fax (61 – 3226.6671, até o dia **01/02/2007** o comprovante de depósito bancário. A não apresentação do comprovante acarretará no cancelamento da operação.

**08. DO PREÇO DE EXERCÍCIO (valor de referência ou preço de referência):** de R\$ 10.125,00 /contrato.

**09. DA DATA DE VENCIMENTO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO:** até o dia **14/11/2007**, mediante a confirmação à Conab/Diges/Suope/Gerep, via fax (0xx.61.3226.6671). O titular do contrato privado, a seu livre arbítrio, tem a escolha do exercício da opção. Se optar pelo exercício, tem a obrigação de efetuar a entrega do produto na especificação e no local indicado neste Edital.

**10. DO PERÍODO PARA A VENDA DO PRODUTO:** do dia **06 a 30/11/07**.

**11. DOS PRAZOS PARA A ANTECIPAÇÃO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO E DO PERÍODO PARA A VENDA DO PRODUTO :**

11.1. Prazo para antecipação do exercício da opção e período para entrega efetiva do produto: se houver interesse das partes (lançador e titular do contrato privado), o exercício da opção de venda poderá ser solicitado, devendo ser enviado à Conab/Diges/Suope/Gerep, via fax (0xx.61.3226.6671) a autorização conforme o Anexo III deste Edital e nos prazos a seguir previstos:

<i>Data Limite para o Exercício da Opção de Venda</i>	<i>Período para venda do produto (emissão da Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal Complementar)</i>
<b>05/02/07</b>	<b>06 a 28/02/07</b>

<i>Data Limite para o Exercício da Opção de Venda</i>	<i>Período para venda do produto (emissão da Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal Complementar)</i>
05/03/07	06 a 31/03/07
05/04/07	06 a 30/04/07
04/05/07	05 a 31/05/07
05/06/07	06 a 30/06/07
05/07/07	06 a 31/07/07
03/08/07	04 a 31/08/07
05/09/07	06 a 29/09/07
05/10/07	06 a 31/10/07
05/11/07	06 a 30/11/07

11.1.2. O exercício da opção por contrato só poderá ser feito uma única vez. Ao exercer a opção de venda indicando o prazo e o local para a entrega do produto, o titular de opção deverá cumprir com o estabelecido neste Edital.

**12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRODUTO AO TITULAR DO CONTRATO PRIVADO:** até 08 (oito) dias após a entrega do produto, ou seja, da data da emissão da Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda Complementar.

**13. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:** na mesma UF ou região do produto objeto do lote arrematado, de acordo com o Anexo II deste Edital. Após a efetivação da operação, a mudança de endereço de depósito só será autorizada desde que acordada entre o titular e o lançador do Contrato Privado e apresentado à Conab **até o dia da confirmação do exercício da opção** o pacto firmado entre as partes, sendo mantida para a entrega do produto a mesma UF ou região de origem do produto e a obrigatoriedade da unidade indicada estar cadastrada na Conab. O titular do Contrato Privado terá, obrigatoriamente, que informar na data do exercício da opção o endereço para entrega do produto.

**14. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem às condições deste Edital, do Aviso correspondente e do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05.

**15. DAS INFRAÇÕES:** será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo **Titular do Contrato Privado**:

15.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Edital.

15.2. Não efetuar o pagamento do valor de fechamento do prêmio até a data prevista no item **07**.

15.3. Manifestar interesse no exercício da opção de venda e não efetivar a entrega do produto nas condições prevista neste Edital.



## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1. Na infração prevista no subitem 15.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16.2. Na infração prevista nos subitens 15.2 ou 15.3: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis, desde que essa providência seja solicitada pelo lançador do Contrato Privado e confirmado o fato pela Conab.
- 16.3. Será cobrado do inadimplente enquadrado em qualquer um dos subitens 15.1 ou 15.3, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, entendendo-se por este a quantidade de contrato arrematado multiplicado pelo preço de exercício.
- 16.4. Será cobrado do inadimplente enquadrado no subitem 15.2, a título de multa, o valor correspondente ao prêmio. Entende-se por este a quantidade de contrato arrematado multiplicado pelo valor de fechamento do prêmio.
- 16.5. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 16.6. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.3.

## **17. DA REABILITAÇÃO**

- 17.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 16.3.
- 17.2. A reabilitação do inadimplente, incurso no subitem 15.2 se dará após o pagamento da multa prevista no item 16.4 e mediante a comprovação de que foram sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 17.3. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.3 se dará após o pagamento da multa prevista no item 16.3 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 17.4. A inadimplência cessará após o cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 17.1. a 17.3 e até o 3º dia útil após a confirmação do crédito em conta corrente relativo ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar à Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia do recibo de depósito bancário e identificação do nº do Edital e da respectiva NOTA DE NEGOCIAÇÃO PRIVADA – NNP.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de titularidade dos Contratos Privados.
- 18.2. O titular do Contrato Privado terá que oficializar à Conab o não pagamento pelo produto entregue, para aplicação das sanções cabíveis junto ao lançador do Contrato Privado.
- 18.3. A Conab deverá ser notificada oficialmente caso haja divergência de qualidade do produto, devendo ser providenciada pelo lançador do Contrato Privado a classificação por órgão credenciado e habilitado pelo MAPA, sendo concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para a solução do problema.
- 18.4. Ao participar da operação o arrematante expressa, automaticamente, estar em total concordância com os termos deste Edital, ao Aviso respectivo e ao Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP n.º 001/05.
- 18.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Edital;
- 18.6. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos lançadores/titulares do Contrato Privado de Opção de Venda;
- 18.7. Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados neste Edital serão dirimidos pela Conab.

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO I - LOTE EM OFERTA - DO EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE  
OPÇÃO DE VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 001/07**

Lote 1:

Data do vencimento do exercício: \_\_\_/\_\_\_/06      Quantidade de Contrato:  
Lote de Origem do Aviso:      UF do produto:  
Lançador:      nº DCO:  
Produto:  
Classificação:  
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato:

Lote 2:

Data do vencimento do exercício: \_\_\_/\_\_\_/06      Quantidade de Contrato:  
Lote de Origem do Aviso:      UF do produto:  
Lançador:      nº DCO:  
Produto:  
Classificação:  
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 3:

Data do vencimento do exercício: \_\_\_/\_\_\_/06      Quantidade de Contrato:  
Lote de Origem do Aviso:      UF do produto:  
Lançador:      nº DCO:  
Produto:  
Classificação:  
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 4:

Data do vencimento do exercício: \_\_\_/\_\_\_/06      Quantidade de Contrato:  
Lote de Origem do Aviso:      UF do produto:  
Lançador:      nº DCO:  
Produto:  
Classificação:  
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 5:

Data do vencimento do exercício: \_\_\_/\_\_\_/06      Quantidade de Contrato:  
Lote de Origem do Aviso:      UF do produto:  
Lançador:      nº DCO:  
Produto:  
Classificação:  
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO LOTE - DO EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO  
 PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 001/07**

Nº LOTE	Nº DCO	LANÇADOR DO CONTRATO PRIVADO	QUANT. CONTRATOS OFERTADOS	CPF/CNPJ DO LANÇADOR	ENDEREÇO PARA ENTREGA DO PRODUTO	CIDADE	UF

Nº LOTE	ENDEREÇO PARA FATURAMENTO	CIDADE	UF	DADOS BANCÁRIOS DO LANÇADOR DOS CONTRATOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO - DO  
EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 002/07**

**1. Lançador do Contrato Privado de Opção de Venda:**

Nome.....:			
Endereço...:			
Bairro.....:		CEP :	
Cidade.....:		Estado :	
CGC/CPF...:		Insc. Estadual :	
Fone.....:		E-mail :	
Atividade..:			
Banco.....:	Agência:	Conta Corrente:	
Nº DCO:			

<b>LOTE</b>	<b>Nº NNP</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS</b>	<b>ENDEREÇO /ENTREGA DO PRODUTO</b>	<b>MUNICÍPIO/UF</b>

Eu acima qualificado como lançador e com a devida anuência do Titular do Contrato, solicito à Conab autorização para antecipação de vencimento, para a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007, de acordo as datas e condições definidas neste Edital.

Local, data e assinatura do arrematante do prêmio de risco e do Titular do Contrato Privado

**MINISTÉRIO DA AGRICULTA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**ANEXO V - RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA CONAB  
- DO AVISO DE LEILÃO DE PREMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS  
ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 002/07**

**Superintendência Regional da Bahia (BAHIA E SERGIPE)  
Av. Antônio Carlos Magalhães, 13.840 – Ed. Capemi 4º andar - Pituba  
Cep: 41.820-902 – Salvador/BA  
Fone: (71)3113-8706  
Fax: (71)3322-8348  
[ba.sureq@Conab.gov.br](mailto:ba.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional de Goiás (GOIÁS)  
Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva  
Cep: 74.670-400– Goiania/GO  
Fone: (62)232-4301  
Fax (62)232-4312  
[go.sureq@Conab.gov.br](mailto:go.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional do Maranhão (MARANHÃO)  
Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais  
Cep: 65.071-750 – São Luis/MA  
Fone: (98)216-1000  
Fax: (98)216-1020  
[ma.sureq@Conab.gov.br](mailto:ma.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional de Mato Grosso (MATO GROSSO)  
Rua Padre Jerônimo Botelho, 510 – Dom Aquino  
Cep: 78.015-240– Cuiabá/MT  
Fone: (65)616-3803  
Fax: (65)624-5280  
[mt.sureq@Conab.gov.br](mailto:mt.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL)  
Rua Dom Aquino, 2383 - Centro  
Cep: 79.002-183 – Campo Grande/MS  
Fone: (67)382.1502  
Fax: (67)321-2940  
[ms.sureq@Conab.gov.br](mailto:ms.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional de Minas Gerais (MINAS GERAIS)  
R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes  
Cep: 30.180-150– Belo Horizonte/MG  
Fone: (31)3290-2700  
Fax: (31)3290-2784  
[mg.sureq@Conab.gov.br](mailto:mg.sureq@Conab.gov.br)**

**Superintendência Regional do Pará (PARÁ, AMAPÁ E RORAIMA)  
R. Joaquim Nabuco, 23 - Nazaré  
Cep: 66.055-300 – Belém/PA  
Fone: (91)225-4366**

Fax: (91)224-2728  
[pa.sureg@conab.gov.br](mailto:pa.sureg@conab.gov.br)

### **Superintendência Regional do Piauí (PIAUI)**

Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra  
Cep: 64.001-510 – Teresina / PI  
Fone: (86)221-4131  
Fax: (86)221-6496  
[pi.sureg@Conab.gov.br](mailto:pi.sureg@Conab.gov.br)

### **Superintendência Regional de Rondônia (RONDÔNIA)**

Av. Farquar, 3305 - Pedrinhas  
Cep: 78.904.660 – Porto Velho/RO  
Fone: (69)216.8400  
Fax (69)216.8419  
[ro.sureg@conab.gov.br](mailto:ro.sureg@conab.gov.br)

### **Superintendência Regional de Tocantins (TOCANTINS)**

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte  
Cep: 77.001-016 – Palmas/TO  
Fone: (63)218-7401  
Fax (63)215-2946  
[to.sureg@conab.gov.br](mailto:to.sureg@conab.gov.br)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE**

**GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO VALOR DE EXERCÍCIO - DO AVISO DE  
LEILÃO DE PREMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS ORIUNDO DE  
CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 002/07**

Eu..... (nome), CPF ou CNPJ  
nº....., declaro que recebi integralmente, sem desconto de qualquer natureza, o valor de R\$  
.....,00, ( por extenso) correspondente a venda de .....kg de soja em grãos, valor esse não inferior ao valor de  
exercício, objeto do Edital nº /06, do dia ..../...../06,

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....  
**(Assinatura do produtor ou cooperativa, com firma reconhecida em cartório)**